Iúna/ES, 11 de setembro de 2026.

# D E S P A C H O

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Sr. Waldrem Marcelo Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, por meio do Ofício GABSEMSA nº 1.125/2026, visando à abertura de novo processo administrativo destinado à aquisição de gêneros alimentícios especiais para complemento alimentar de paciente com diagnóstico de Fenilcetonúria (PKU), em atendimento ao Processo Judicial nº 5001857-73.2024.8.08.0028 – Ação de Obrigação de Fazer.

Considerando que o procedimento licitatório anteriormente instaurado, vinculado ao Processo Administrativo nº 2026-K3M43, cujo objeto consistia na aquisição dos mesmos gêneros alimentícios destinados ao tratamento dietético do paciente, restou fracassado, não tendo sido possível a contratação de fornecedor apto a atender à demanda;

Considerando a existência de demanda judicial vigente determinando que o Município de Iúna/ES forneça os gêneros alimentícios especiais prescritos ao paciente, impondo ao ente municipal o dever de fiel cumprimento da ordem judicial sob pena de eventual responsabilização;

Considerando que a Fenilcetonúria é uma doença metabólica rara, de caráter genético, que exige tratamento dietético rigoroso e contínuo, baseado no consumo de alimentos especiais com reduzido teor protéico e restrição do aminoácido

2026-797NGF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2026 16:20 PÁGINA 1 / 5

fenilalanina, sendo a manutenção adequada da dieta indispensável à preservação da saúde e do desenvolvimento físico e neurológico do paciente;

Considerando que a interrupção ou inadequação do fornecimento dos alimentos especiais é capaz de acarretar graves prejuízos à saúde do beneficiário, inclusive danos irreversíveis, representando risco à vida e à integridade física do paciente;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde justificou a necessidade de instauração de novo procedimento em razão do fracasso do certame anterior, da existência de ordem judicial vigente e do caráter essencial do objeto para a continuidade do tratamento do paciente;

Considerando que o novo procedimento deverá observar, como referência, as especificações, quantitativos estimados e demais requisitos técnicos estabelecidos no processo anterior, promovendo-se, contudo, a necessária revisão e atualização dos documentos da contratação, especialmente quanto às exigências de habilitação técnica e às particularidades do mercado fornecedor de produtos especiais para tratamento de doenças raras;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Gestão coordenar a fase preparatória das contratações públicas, promovendo a adequada instrução processual em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da segregação de funções e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, a necessidade de observância do planejamento das contratações públicas e da adequada caracterização da necessidade administrativa, bem como das normas municipais aplicáveis aos procedimentos de contratação;

2026-797NGF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2026 16:20 PÁGINA 2 / 5

AUTORIZO a abertura da fase preparatória do procedimento destinado à aquisição de gêneros alimentícios especiais para complemento alimentar de paciente com diagnóstico de Fenilcetonúria (PKU), em atendimento ao Processo Judicial nº 5001857-73.2024.8.08.0028, visando ao cumprimento da ordem judicial e à continuidade do tratamento do beneficiário.

Diante do exposto, DETERMINO:

I – A autuação do expediente administrativo eletrônico no Sistema E-Docs, destinado à formalização e instrução da presente demanda.

II – O encaminhamento dos autos à Diretoria de Compras para adoção das providências necessárias à instrução da fase preparatória da contratação, promovendo a elaboração e/ou atualização do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e demais documentos necessários à regular instrução processual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

III – Que a instrução processual utilize como referência os documentos, especificações e quantitativos estimados constantes do Processo Administrativo nº 2026-K3M43, promovendo-se, entretanto, a análise crítica e a atualização de todos os elementos da contratação, de modo a adequá-los à necessidade atual da Administração, considerando especialmente a disponibilidade restrita no mercado e a ausência de fabricante nacional dos produtos, evitando a repetição de eventuais condições que possam ter contribuído para o fracasso do certame anterior.

V – Que durante a instrução processual sejam observadas rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, às



2026-797NGF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2026 16:20 PÁGINA 3 / 5

normas sanitárias pertinentes e demais disposições legais e regulamentares incidentes sobre o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a tratamentos de saúde.

VII – Que seja observado o princípio da segregação de funções, assegurando que as atividades de planejamento da contratação, pesquisa de preços, elaboração dos documentos técnicos, condução do procedimento licitatório, gestão contratual e fiscalização sejam desempenhadas de acordo com as competências legalmente estabelecidas e pela forma prevista na regulamentação municipal.

Após a completa instrução da fase preparatória, retornem os autos conclusos para análise e deliberação quanto à autorização para deflagração da fase externa da contratação e demais providências cabíveis.

Assim sendo, encaminho os autos à Sra. Renata Aparecida Arêas Amorim, Diretora de Compras, para análise e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

Atenciosamente,

--assinado digitalmente--
**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

2026-797NGF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/09/2026 16:20 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROBSON GONÇALVES DA SILVA**
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO
GABSEMG - SEMG - PMIUNA
assinado em 11/09/2026 16:20:22 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/09/2026 16:20:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBSON GONÇALVES DA SILVA (SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO - GABSEMG - SEMG - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-797NGF